

FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

RECIBO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

PROCESSO Nº. 6096601600 – 6096621600 – 6096641600 - 6096651600

SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 052/2026

Razão Social: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Telefone: (____) _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da Seleção Pública acima identificada.
Local: _____ Data: _____
Assinatura _____

Senhor(a) Fornecedor(a),

Visando à comunicação futura entre a FAPEU e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do instrumento convocatório e remeta ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licita@fapeu.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 052/2026
PROCESSO Nº. 6096601600 – 6096621600 – 6096641600 - 6096651600

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ O DIA:

22/05/2026 ÀS: 13:00h (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: licita@fapeu.org.br.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Seleção Pública de Fornecedores, no **modo de disputa fechado**, por meio da Comissão de Seleção Pública, designada pela Portaria nº. **018/2026**.

O recebimento das propostas e documentação de habilitação adotará a forma eletrônica. Os documentos inerentes a esta Seleção Pública deverão ser enviados para o e-mail: licita@fapeu.org.br, até o prazo definido neste instrumento convocatório, especificando no assunto do e-mail o número da Seleção Pública ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos à presente Seleção Pública serão publicados no site da FAPEU.

O presente procedimento de Seleção Pública será regido pelo [Decreto n.º 8.241 de 21/05/2014](#), e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura, consistindo no fornecimento e montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estruturas temporárias** de cobertura, piso, pórtico, estandes, palco e tablado, com elaboração e execução de projetos e laudos, para a realização de Feira de Cursos da UFSC 2026, nos dias 16 e 17 de junho de 2026 no Centro de Cultura e Eventos da UFSC (CCEven) Florianópolis/SC, a montagem da tenda e estandes prevista para os dias 11 E 12/06/2026, para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA





FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

2.1. Poderão participar da Seleção Pública:

2.1.1. Empresas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução, e não suspensas do direito de contratar com a FAPEU;

2.1.2. Empresas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos / entidades públicas federal, estadual ou municipal;

2.1.3. Empresas isoladamente, não reunidas em consórcio;

2.1.4. Empresas que não se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo Art. 14, da [Lei nº. 14.133, de 01/04/2021](#).

3. DA AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra no sítio: <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), por meio do link: http://www.fapeu.org.br/index5.php?id_conteudo=62, ou solicitado por e-mail: licita@fapeu.org.br.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A solicitação de esclarecimentos poderá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste instrumento para a abertura da sessão, exclusivamente pelo e-mail licita@fapeu.org.br.

4.1.1. Os questionamentos serão disponibilizados para todos os interessados, no sítio <http://www.fapeu.org.br> (Licitações/Seleção Pública), para ciência de qualquer interessado.

5. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar desta Seleção Pública, deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br, destinados à Comissão de Seleção Pública, **até o dia 22 de MAIO de 2026, às 13:00h**, contendo obrigatoriamente, no assunto e no corpo do e-mail, os dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2026 - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

- 5.2. A empresa que enviar os documentos ao e-mail supracitado, receberá uma resposta de confirmação. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.
- 5.3. Não será aceita mensagem enviada após a data e horário limite para recebimento da proposta e documentação de habilitação, constante deste instrumento convocatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme **Anexo III**, digitada sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados do representante legal ou procurador da empresa e preço unitário e total em reais. Os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01);

6.1.1 A proposta deverá, obrigatoriamente, discriminar a composição de seu preço global, informando os preços unitários, conforme ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS;

- 6.2. Incluir nos preços unitários e totais propostos do fornecimento de material e instalação/prestação, todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o fornecimento, devendo sobretudo ser observada, em caso de contratação, a retenção, por ocasião do pagamento, realizada sobre o valor total da fatura, quando do pagamento desta, referente às alíquotas discriminadas na IN RFB nº 1234/12;
- 6.3. A proposta deverá ser obrigatoriamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4. A proposta deverá apresentar a descrição completa dos itens ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento convocatório, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública;
- 6.5. **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar de sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste instrumento convocatório;
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do instrumento convocatório e às especificações técnicas ali previstas;





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos itens será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Serão adotados os seguintes critérios:

7.1.1. Conformidade do valor proposto com o consignado a partir da capacidade financeira do projeto;

- 7.2. Para efeito de julgamento da Seleção Pública, será considerada vencedora a proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**;

- 7.3. No caso de igualdade de condições, o critério de desempate será em conformidade com o art. 17, do Decreto nº 8.241/2014, permanecendo o empate será realizado pela Comissão de Seleção o sorteio online, publicado posteriormente no site da FAPEU;

- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem este instrumento convocatório em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 3º, do Decreto n.º 8.241/2014.

- 7.5. É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos até a data aprazada para abertura desta seleção pública;

8.1.1. Relativo à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (**Anexo II**).

8.1.2. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão unificada Federal e de Contribuições Sociais), Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

8.1.3. Relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Relativo à qualificação de idoneidade:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, ou documento equivalente; e

b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>, ou documento equivalente.

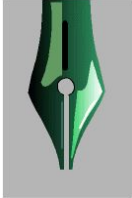
8.1.5. Relativo à qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer participante poderá manifestar intenção de recorrer via e-mail licita@fapeu.org.br, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para tanto, a contar da lavratura da Ata de Julgamento;





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

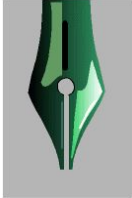
Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

- 9.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
 - 9.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014;
 - 9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: licita@fapeu.org.br;
 - 9.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo;
 - 9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos;
 - 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 9.8. A falta de manifestação temporal da interessada importará na preclusão do direito de recorrer;
 - 9.9. Os recursos deverão ser encaminhados a Comissão de Seleção, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FAPEU, que decidirá;
 - 9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- ## 10. DO TERMO DE CONTRATO
- 10.1. Será firmado Termo de Contrato (**Anexo IV**), com a empresa vencedora que será convocada para sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades deste instrumento;
 - 10.2. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Termo de Contrato (**Anexo IV**), injustificadamente, os demais interessados serão intimados a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.3. O Proponente que vier a ser contratado poderá, através de acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, estabelecer acréscimos ou supressões nas mesmas condições contratuais, do valor inicial atualizado do Termo de Contrato;
 - 10.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de parcelas acessórias ou tecnicamente especializadas somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da FAPEU, permanecendo a contratada integralmente





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

responsável pela execução, qualidade, segurança, prazos e demais obrigações contratuais.

10.5. Prazo de vigência do Contrato: O Termo de Contrato terá vigência atrelada ao prazo de execução, conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento convocatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do Termo de Contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária, sem prejuízo da suspensão de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2. Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório, a FAPEU poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Termo de Contrato e dos Aditivos se for o caso. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela FAPEU ou ainda, cobrados judicialmente;

11.3. O descumprimento do prazo de entrega e/ou descumprimento total ou parcial do Termo de Referência, poderá acarretar a suspensão da empresa do cadastro de fornecedores da FAPEU, ficando suspensa de contratar com a FAPEU por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

Parágrafo Segundo

A penalidade prevista no subitem 11.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

12. REVOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. A autoridade competente poderá revogar a Seleção Pública em face das razões de interesse próprio pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, mediante ato escrito e fundamentado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela FAPEU mediante crédito bancário, em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o fornecimento efetivamente executado e correspondente ao contratado;

13.2. A contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, contendo o mesmo CNPJ da ordem de compra para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número da ordem de compra, o número do Projeto e o número da Seleção Pública;

13.3. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica apresentada pela contratada no momento da entrega do serviço deverá vir com o número do Banco, Agência e Conta Corrente;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

13.5. A previsão orçamentária será por conta do Projeto **702025 - UFSC 109/2025 - VESTIBULARES E CONCURSOS DE NOVEMBRO DE 2025 A JUNHO DE 2027**

13.6 DILIGÊNCIA PRÉVIA

13.6.1 A empresa declarada **VENCEDORA** estará sujeita à aplicação de processo de diligência previa, nos termos estabelecidos pela **PORTARIA NORMATIVA N. 004 DE 2025**, de 28 de julho de 2025, disponível no seguinte link: <https://fapeu.org.br/normas>

14. ANEXOS

14.1	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14.2	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
14.3	ANEXO III – PROPOSTA PRO-FORMA
14.4	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
14.5	ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS

Florianópolis, 15 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ADRIANA REIS NATIVIDADE ALMEIDA

Data: 15/05/2026 16:21:56-0300

CPF: ***.353.682-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Adriana Reis Natividade
Presidente da Comissão





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº. 052/2026 PROCESSO Nº. 6096601600 – 6096621600 – 6096641600 - 6096651600

1. OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura, consistindo no fornecimento e montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de estruturas temporárias de cobertura, piso, pórtico, estandes, palco e tablado, com elaboração e execução de projetos e laudos, para a realização de Feira de Cursos da UFSC 2026, nos dias 16 e 17 de junho de 2026 no Centro de Cultura e Eventos da UFSC (CCEven) Florianópolis/SC, a montagem da tenda e estandes prevista para os dias 11 E 12/06/2026**, para projeto sob gestão da FAPEU, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Visando atender as necessidades de projeto administrado pela FAPEU, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. Quadro descritivo dos serviços e valor global máximo a ser pago:

Item	Descrição	Qtde.	Preço Global R\$
01	Contratação de serviços de locação de estrutura, consistindo no fornecimento e montagem de cobertura, piso, pórtico, estandes, palco e tablado, com elaboração e execução de projetos e laudos, para a realização de Feira de Cursos da UFSC 2026, nos dias 16 e 17 de junho de 2026 no Centro de Cultura e Eventos da UFSC (CCEven) Florianópolis/SC. A montagem das tendas e estandes prevista para os dias 11 E 12/06/2026.	01	131.950,36

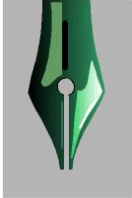
2.2. O preço global máximo é R\$ 131.950,36 (cento e trinta e um mil, e novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

2.3 **A proposta deverá, obrigatoriamente, discriminar a composição de seu preço global, informando os preços unitários, conforme ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS;**

3. DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E PLANTAS

3.1. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento convocatório.





FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 052/2026

PROCESSO Nº 6096601600 – 6096621600 – 6096641600 – 6096651600

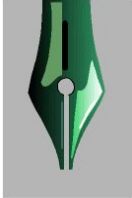
....., CNPJ Nº.
....., sediada à bairro
..... Cep., declara sob as penas da Lei, que
não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública,
na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

....., de de

Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador

N.º de identidade do declarante





FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

Cargo/Número do Documento de Identificação

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/FAPEU/xxxx

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FAPEU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.476.911/0001-17 e Inscrição Municipal nº 61.274-0, com sede no Campus Universitário da UFSC, Caixa Postal 5078, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-970, aqui representada por seu Superintendente Sr. **Fábio Silva de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1.668.205 (SSP/SC) e CPF nº 627.360.789-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXXX/SC, CEP XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX e Inscrição Municipal nº XXXXXXX, representada neste ato por seu Proprietário Sr. **XXXXXX**, brasileiro inscrito no CPF sob nº XXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente termo de contrato, observados os artigos do Decreto nº 8.241/2014, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação da empresa para serviços de XXXXXXX, conforme orçamento, parte integrante do presente Termo de Contrato, com as seguintes descrições relacionadas abaixo:

➤ XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$XXXXX(XXXXX reais)** sendo o pagamento em XXXX parcela, após a conclusão e aceite dos serviços, mediante validação do responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

2.2. Para comprovação do cumprimento das obrigações legais a FAPEU exigirá dos seus fornecedores as seguintes certidões:





FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal (Unificada com CND do INSS);
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso seja optante pelo Simples Nacional, encaminhar a opção.

2.3. O pagamento será realizado através de crédito bancário, onde a CONTRATADA informará expressamente a entidade financeira a qual deverá ser efetuado o respectivo depósito, mediante apresentação do documento hábil correspondente, onde a CONTRATADA deverá ressaltar a numeração do presente contrato particular.

2.4. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos casos de execução defeituosa do serviço, existência de débito para com ela ou para com terceiros relacionados com os serviços objeto do presente contrato, e que possam pôr em risco o bom andamento da execução do contrato ou causar prejuízos materiais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução dos serviços é de XX (XXX) dias a partir do recebimento do **Pedido de Compra/Ordem de Serviço** emitido pela CONTRATANTE.

3.2. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até XXX de XXX de 202X, podendo ser prorrogado, ou alterado, por acordo entre as partes, somente mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Contrato, **limitada a 10% do valor dos serviços não executados**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização suplementar dos prejuízos porventura causados à FAPEU pela não execução parcial ou total do Termo de Compromisso, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).
- c) **Suspensão do cadastro de fornecedores e impedimento de contratar com a FAPEU pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em caso de descumprimento grave, reiterado ou de inexecução total ou parcial do objeto;**
- d) **Advertência formal, mediante notificação eletrônica, nos casos de menor gravidade.**





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

4.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente contratação correrão à conta do projeto XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a CONTRATANTE:

1. Repassar à CONTRATADA os recursos previstos no presente instrumento;
2. Fornecer todas as informações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Contrato;
3. Emitir o Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

6.2. Compete a CONTRATADA:

1. A realização de serviços previstos na cláusula primeira;
2. Os serviços objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte, o presente Termo de Compromisso ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais) que sejam devidos, em decorrência da execução, direta ou indireta, do objeto deste instrumento contratual, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária.
5. Cumprir integralmente o disposto no Edital de Seleção Pública nº 052/2026, em especial o Termo de Referência.

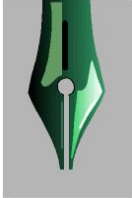
CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

7.1. O presente Termo de Contrato não gera e nem gerará vínculo empregatício entre as partes e nem com os técnicos ou demais pessoas envolvidas na administração, acompanhamento, execução ou avaliação dos serviços objeto deste Termo de Compromisso, indicados pelo coordenador do projeto.

7.2. A CONTRATADA não possui em seu quadro societário funcionários públicos federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

8.1. A CONTRATANTE fiscalizará, por prepostos por ela designados, o bom e fiel cumprimento do presente Termo de Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a atender prontamente as exigências de fiscalização, que terá amplo poderes não limitativos, para:

- a) Transmitir a CONTRATADA as instruções e determinações da CONTRATANTE;
- b) Recusar os objetos deste Termo de Contrato o que tenham sido realizados fora das disposições contratuais;
- c) Sustar ou determinar que sejam refeitos os respectivos objetos deste que não estejam de acordo com as especificações mínimas exigidas ou com as disposições contratuais;
- d) Solicitar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e andamento do objeto deste Termo de Compromisso;
- e) Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Compromisso;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à aplicação de multas previstas neste Termo de Contrato;
- g) ação ou omissão da fiscalização em nada diminui ou exime a total obrigação da CONTRATADA pela execução do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

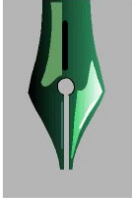
9.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por inadimplência de qualquer uma das partes;
- c) A qualquer tempo por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência;
- d) Caso a parte contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;
- e) Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, aplica-se as sanções estipuladas na CLÁUSULA QUARTA.

9.2. A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo discriminados:

- a) Suspensão ou paralisação dos serviços sob responsabilidade, salvo por motivo de força maior;
- b) Inobservância dos prazos, normas e demais itens inerentes aos serviços ora contratados;
- c) Transferir os serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização da FAPEU.





F A P E U

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões ou acréscimos resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus administradores, empregados e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública/seleção pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

c) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

12.1. O Termo de Contrato não cria uma relação de trabalho ou de agência entre o Contratante e qualquer pessoal empregado pela Contratada na execução do Objeto, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria Contratada.

12.2. A Contratada se obriga a estar em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, e com todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

F A P E U

da execução deste Contrato e do Objeto, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados ou eventuais subcontratados.

12.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não permitir relações de trabalho escravo, infantil, e outras formas de trabalho degradante sob a sua responsabilidade, bem como qualquer discriminação limitativa ao acesso e manutenção do emprego;
- b) ao comprometimento com a preservação e utilização responsável dos recursos naturais, executando os seus serviços em observância à legislação vigente de proteção e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a, durante o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, observar e cumprir o regime legal da proteção de dados pessoais, conforme disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como outros dispositivos legais aplicáveis, procedendo de forma legal e adequada todo o tratamento de dados pessoais que possa vir a ser necessário ao desenvolvimento deste instrumento no estrito cumprimento da Lei.

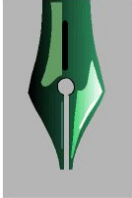
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA DE COMPLIANCE

14.1. As partes concordam que, caso a outra parte seja informada ou tome conhecimento de quaisquer alegações, suspeitas ou evidências de conduta potencialmente imprópria ou antiética que levante dúvidas sobre o cumprimento dos itens anticorrupção previstos neste contrato, independentemente de judicialização ou trânsito em julgado, a outra parte terá o direito de apurar a veracidade ou indícios sobre tais alegações, caso em que a outra parte deverá cooperar totalmente com a referida diligência. Auditorias de análise de conformidade aleatórias, sem incidentes apontados, também poderão ser realizadas e desde já ficam autorizadas pelas partes, como parte do processo de Due Diligence de qualificação e cadastro.

14.2. Se a partir de qualquer processo de apuração ou avaliação conduzida pela parte que tomou conhecimento, esta concluir que a outra parte infringiu as regras previstas na cláusula anticorrupção ou de qualquer modo inseriu risco potencial de dano à imagem, reputação, legais ou financeiros, a parte que tomou conhecimento terá o direito de rescindir, com efeito imediato, este contrato e qualquer outro contrato que possa ter sido celebrado com a outra parte ou qualquer de suas afiliadas, coligadas ou grupo econômico, e nenhuma indenização por perdas e danos, multa, ou mesmo recompra de estoque, será devida à outra parte devido à referida rescisão.

14.3. A CONTRATADA expressa que leu e concorda com os termos do Código de Conduta - https://fapeu.com.br/downloads/codigo_de_conduta.pdf, da Política Anticorrupção - https://fapeu.com.br/downloads/politica_anticorruptao.pdf e com o Programa de





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

F A P E U

Integridade - https://fapeu.com.br/programa_de_integridade.pdf e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Na hipótese do presente Contrato ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, XXX de XXXX de 20XX.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

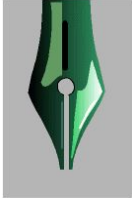
Fábio Silva de Souza
Superintendente

XXXX
Proprietário

PELA COORDENAÇÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

Campus universitário - Trindade - Florianópolis - SC

licita@fapeu.org.br - <http://www.fapeu.org.br>

FAPEU

Coordenador do projeto

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____


Nome:

CPF:



ITENS PARA SOLICITAR ORÇAMENTO PARA FEIRA EM 2026 em FPOIS DIAS 16 E 17/06/26

LOTE 1 - TENDA EXTERNA NA PRAÇA DA CIDADANIA - CAMPUS FLORIANÓPOLIS					Orçamento		
Solicitação WEB	Código	Item	Unid	Qtde orçada	Especificação técnica	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
27766	1.1	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL EM FLORIANÓPOLIS	m²	400	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURA - locação, montagem e desmontagem de cobertura, conforme necessidade do projeto, com altura do piso até as vigas (pé direito) medindo 3,0 metros, montadas em blocos, conforme projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento, SEM fechamentos nos lados, cobertura de tendas tensionadas, com estrutura metálica, lona dupla face, anti chama classe II-A, sem gotejamento flamejante na cor branca.</p> <p>Será UMA tenda de 20m x 20m. Deve ser informado o tipo de tenda no orçamento (tenda galpão, tenda chapéu de bruxa, tenda piramidal, etc). Com sistema de união e vedação entre as tendas, a serem montadas para o evento, com calhas adequadas para o escoamento de água em caso de chuva.</p> <p>Instalação elétrica central por tenda com iluminação com lâmpada tubular T8, e luminária IP66, fluxo luminoso total acima de 58000 lúmens, nível de iluminação de 100 lux a 0,75m do piso acabado.</p> <p>A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) assinada por pelo menos um engenheiro civil e um engenheiro eletricitista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes.</p> <p>As lonas devem estar limpas e em bom estado de conservação, impedindo a passagem de água em caso de chuva durante todo o evento e a cobertura deverá estar pronta para uso conforme cronograma aprovado.</p>		
27766	2	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL EM FLORIANÓPOLIS	m²	100	<p>LOCAÇÃO DE COBERTURA - locação, montagem e desmontagem de cobertura, conforme necessidade do projeto, com altura do piso de madeira até as vigas (pé direito) medindo 3,0 metros, montadas em blocos, conforme projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento, COM fechamentos completos em todos os lados, cobertura de tendas tensionadas, com estrutura metálica, lona dupla face, anti chama classe II-A, sem gotejamento flamejante na cor branca, incluindo o fechamento de suas laterais com o mesmo material.</p> <p>Será 1 tenda de 10m x 10m. Deve ser informado o tipo de tenda no orçamento (tenda galpão, tenda chapéu de bruxa, tenda piramidal, etc). Com sistema de união e vedação entre as tendas a serem montadas para o evento, com calhas adequadas para o escoamento de água em caso de chuva.</p> <p>Instalação elétrica central por tenda com iluminação com lâmpada tubular T8, e luminária IP66, fluxo luminoso total acima de 58000 lúmens, nível de iluminação de 100 lux a 0,75m do piso acabado.</p> <p>A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) assinada por pelo menos um engenheiro civil e um engenheiro eletricitista credenciados e habilitados pelos órgãos competentes.</p> <p>Durante todo o período de realização do evento a contratada poderá ser solicitada para abrir e fechar as coberturas em horários a serem definidos pela comissão organizadora do evento, bem como por abrir as coberturas laterais para ventilação.</p> <p>As lonas devem estar limpas e em bom estado de conservação, impedindo a passagem de água em caso de chuva durante todo o evento e a cobertura deverá estar pronta para uso conforme cronograma aprovado.</p> <p>A Contratada deverá fornecer e instalar placa luminosa de "Saída de Emergência" nos acessos da estrutura, a serem definidos em projeto entregue pela comissão organizadora da Contratante.</p>		
27766	3	LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ESTRADO) PARA EVENTOS EM FLORIANÓPOLIS	m²	122,5	<p>LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA - Locação, montagem e desmontagem de piso de madeira (tipo estrado), modulado de 1 x 1 metros ou similar, com altura de 15 centímetros, colocado, estável, nivelado de modo a permitir o correto escoamento das águas e evitar possíveis acidentes, forrado com carpete agulhado com textura plana, 100% fibra de P.E.T. e resina sintética; novo; não inflamável, Classe IV -A; em cor única (cinza).</p> <p>Deverão ser instaladas rampas de acesso em material desmontável de acordo com a norma ABNT NBR 9050/2015 e exigências do preventivo de incêndio, conforme disposição definida em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.</p> <p>A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto credenciados e habilitados pelos órgãos competentes.</p> <p>A Contratada deverá entregar os tabladros e carpetes totalmente limpos, fixados e nivelados na data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p> <p>Obs.: piso é exclusivo para a tenda 10m x 10m COM fechamentos de todos os lados.</p>		

27766	4	LOCAÇÃO DE PÓRTICO PARA EVENTOS EM FLORIANÓPOLIS	Conjunto	2,0	<p>LOCAÇÃO DE PÓRTICO METÁLICO - Locação, montagem e desmontagem de pórtico em grid metálico Q15 com dimensões de 2,5m de altura e 3,0m de vão para entrada e saída da tenda externa, formado pelos seguintes componentes: 2 (DUAS) bases tubulares Q15, 2 (DUAS) torres Q15 de 2,5 metros de comprimento, 2 (DOIS) SLEEVES Q15 OU CUBOS Q15, 1 (UMA) TRELIÇA Q15 de 3 metros de comprimento.</p> <p>Instalação de faixa, fornecida pela organização do evento, na treliça de 3m do vão do pórtico.</p> <p>A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) assinada por pelo menos um engenheiro civil credenciados e habilitados pelos órgãos competentes.</p>		
27766	5.1	ESTANDES COM BALCÃO PARA EVENTOS EM FLORIANÓPOLIS	m²	18	<p>LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS - locação, montagem e desmontagem de estandes padrão, montados com perfil de alumínio (estrutura de sustentação) e placas tipo octanorm na cor branca, com altura de 2,20 metros. Estande equivalente a 3 de 3mx2m. O balcão deverá ser um contínuo pois servirá de mesa de credenciamento de comprimento de 9 metros, o qual pode ser em até 3 placas juntadas porém sem vazão entre elas. O estande deverá ser fechado nos fundos (parede de fundo). A frente e a lateral devem ser abertas na estrutura de alumínio, ou seja sem parede somente o balcão. Deverá incluir a confecção e colocação de 3 testeiras no tamanho 3,0mx0,5m conforme disposição dos estandes. A contratada deverá fornecer identificação da testeira com fixação de adesivo, conforme arte indicada pela contratante. Cada estande deve contar com Instalação elétrica com lâmpadas tubulares T8, e luminária IP66 a cada 2 metros; pelo menos 6 (seis) pontos de energia elétrica (tomada) ou mais, a julgar pela necessidade do tamanho do estande, com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136:2012, a cada 1,5 metros. A empresa deverá fornecer projeto elétrico, material elétrico necessário e instalação para serem montados embaixo da estrutura do evento, inclusive em tendas com lonas. Os estandes deverão ser montados em tamanhos e disposição especificados em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento. A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e, um engenheiro eletricitista, todos credenciados e habilitados pelos órgãos competentes. A Contratada deverá entregar os estandes e paredes dos estandes totalmente limpos até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p>		
							
LOTE 2 - ESTANDES NO FOYER DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS - CAMPUS FLORIANÓPOLIS							
Solicitação WEB	Código	Item	Unid	Qtde orçada	Especificação técnica		
27767	6	ESTANDES PARA EVENTOS EM FLORIANÓPOLIS	m²	346	<p>LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA EVENTOS - locação, montagem e desmontagem de estandes padrão, sem piso (estrados), montados com perfil de alumínio (estrutura de sustentação) e placas tipo octanorm na cor branca, com altura de 2,20 metros, com fornecimento de uma testeira no tamanho 1,0mx0,5m para cada estande (incluir impressão de adesivo preto e branco e fixação). Uma mesa por estande. Instalação elétrica dos estandes com lâmpadas tubulares T8, e luminária IP66 a cada 2 metros; pelo menos 2(dois) pontos de energia elétrica (tomada) ou mais, a julgar pela necessidade do tamanho do estande, com aterramento e de acordo com o padrão da norma ABNT NBR 14136:2012, a cada 1,5 metros. Serão montados (vide anexos) 79 estandes de 2mx2m e 5 estandes de 3mx2m. Ou seja, 346m quadrados. Todos os estandes terão o fundo e as laterais fechadas. A frente deve ser aberta na estrutura de alumínio.</p> <p>A empresa deverá fornecer projeto elétrico, material elétrico necessário e instalação para serem montados embaixo da estrutura do evento, inclusive em tendas com lonas. Os estandes deverão ser montados em tamanhos e disposição especificados em projeto a ser fornecido pela comissão organizadora do evento.</p> <p>A Contratada deverá fornecer a anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) assinada por pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto e, um engenheiro eletricitista, todos credenciados e habilitados pelos órgãos competentes.</p> <p>A Contratada deverá entregar os estandes e paredes dos estandes totalmente limpos até a data final estipulada para montagem, conforme cronograma aprovado.</p>		
LOTE 3 - EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PPCI)							
Solicitação WEB	Código	Item	Unid	Qtde orçada	Especificação técnica		

27768	7	EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PPCI)	Un.	1	SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO Caberá à Contratada a execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) nos termos do exigido em leis Federais e Estaduais e Municipais aplicáveis a esse tipo de projeto. A Contratada deverá, ainda, fornecer documento de responsabilidade técnica (ART, RRT ou similar) assinado por profissional habilitado pelo órgão competentes para a execução do referido projeto.		
27768	8	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PPCI)	Un.	12	SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ESPECIAL ABC (2A: 20B: C) 4KG INCLUSIVE SUPORTE EM PEDESTAL, SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR 30X30 CM (E-5). PLACAS FOTOLUMINESCENTES. SERÃO OBRIGADOS QUE 8 EXTINTORES EXTEJAM EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O EVENTO, SENDO PREVISTO 4 SOBRESALENTES A locação de materiais e equipamentos relacionados ao PPCI está incluída na execução do referido projeto pela Contratada. Os materiais e equipamentos descritos deverão seguir todas as normas e legislações aplicáveis para a sua perfeita utilização durante todos os dias de duração do evento.		
27768	9	COMPRA E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PPCI)	Un.	2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM PVC FOTOLUMINESCENTE, TRIANGULAR BASE 20CM, SINALIZAÇÃO DE ALERTA A-05. A instalação dos materiais e equipamentos relacionados ao PPCI está incluída na execução do referido projeto pela Contratada. Os materiais e equipamentos descritos deverão seguir todas as normas e legislações aplicáveis para a sua perfeita utilização durante todos os dias de duração do evento.		
27768	10	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PPCI)	Un.	8	PLANO DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ACRÍLICA ADESIVADA EM VINIL CONTENDO O PLANO DE EMERGÊNCIA, TAMANHO 42 CM X 29,7 CM. INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. A locação de materiais e equipamentos relacionados ao PPCI está incluída na execução do referido projeto pela Contratada. Os materiais e equipamentos descritos deverão seguir todas as normas e legislações aplicáveis para a sua perfeita utilização durante todos os dias de duração do evento.		
27768	11	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO (PPCI)	Un.	6	PLANO DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA ACRÍLICA ADESIVADA EM VINIL NA COR VERDE SEGURANÇA RAL 6032, TAMANHO 78 CM X 45 CM, PARA INDICAÇÃO DA CAPACIDADE DE LOTAÇÃO. INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. A locação de materiais e equipamentos relacionados ao PPCI está incluída na execução do referido projeto pela Contratada. Os materiais e equipamentos descritos deverão seguir todas as normas e legislações aplicáveis para a sua perfeita utilização durante todos os dias de duração do evento.		
LOTE 5 - PREVENTIVO - LAUDOS - FLORIANÓPOLIS							
Solicitação WEB	Código	Item	Unid	Qtde orçada	Especificação técnica		
27769	12	LAUDOS PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Un.	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO, ENSAIO OU MENSURAÇÃO DO TESTE DE RESISTÊNCIA ÔHMICA DO ATERRAMENTO.		
27769	13	LAUDOS PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Un.	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO DO TESTE DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE ABANDONO DO LOCAL.		
27769	14	LAUDOS PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Un.	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO, ENSAIO OU MENSURAÇÃO DO NÍVEL DE LUMINOSIDADE PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DO LOCAL		
27769	15	LAUDOS PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Un.	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO, SISTEMA DE SOM, LUZES, INCLUINDO TORRES DE ILUMINAÇÃO, COM ART OU RRT DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES.		
27769	16	LAUDOS PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	Un.	1	ELABORAÇÃO DE LAUDO OU ENSAIO REFERENTE A INCOMBUSTIBILIDADE OU CARACTERÍSTICAS RETARDANTES/NÃO PROPAGANTES DE MATERIAIS, DEVENDO HAVER NO MATERIAL INSTALADO, MARCA QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (MARCA/FABRICANTE/CÓDIGO) DO MESMO COM O DOCUMENTO QUE CONTENHA AS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME A IN 018/DSCI/CBMSC:2022		
VALOR TOTAL							

